



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º 033/2017

Adesão a ARP nº 003/2016 do Município de Touros/RN

CONTRATO nº 31/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E A EMPRESA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 047/2017.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro - CEP: 59.270-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Fazenda Santa Rita nº 100 - Centro, nesta cidade, portador do RG nº 514.929-SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, situado à Rua General Oliveira Galvão nº 1045 – Tirol – Natal/RN, aqui representado pelo Sr. Wagner Tinoco de Andrade, CPF nº 231.250.804-44, doravante denominado simplesmente **contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O CONTRATADO se obriga a Prestar o Serviço de fornecimento de material de expediente para diversas secretarias do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 235.035,35 (duzentos e trinta e cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de acordo com a proposta de preço e descrição do material apresentada pela CONTRATADA, sendo esse pago conforme fornecimento do objeto e emissão de Nota Fiscal, conforme abaixo discriminado:

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0005768 - Apagador de quadro branco	50	UND	R\$ 8,63	R\$ 431,50
2 - 0005769 - Apontador (caixa com 24 und)	50	CX	R\$ 18,62	R\$ 931,00
3 - 0005770 - Apontador com deposito (caixa com 24 und)	50	CX	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
4 - 0005771 - Arquivo em polionda	2.000	UND	R\$ 4,07	R\$ 8.140,00
5 - 0005772 - Bandeja para papel (correspondência) em acrílico 02 compartimento	20	UND	R\$ 40,74	R\$ 814,80
6 - 0005773 - Bastão cola quente	50	KG	R\$ 50,44	R\$ 2.522,00
7 - 0005774 - Bastão cola quente grossa	50	KG	R\$ 50,44	R\$ 2.522,00
8 - 0005775 - Bexigas cores variadas (pct com 50 und)	50	PCT	R\$ 7,95	R\$ 397,50
9 - 0005776 - Borracha bicolor (cx com 40 und)	50	UND	R\$ 31,04	R\$ 1.552,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

10 - 0005777 - Borracha branca com capa (cx com 24 und)	50	CX	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
11 - 0005778 - Caderno brochura 1/4 96 folhas	1.000	CX	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
12 - 0005779 - Caderno brochura capa dura 1/4 96 folhas	1.000	UND	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
13 - 0005780 - Caderno capa flexível 4 matérias	500	UND	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
14 - 0005781 - Caderno flexível 10 matérias	500	UND	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
15 - 0005782 - Calculadora tamanho pequeno	50	UND	R\$ 11,54	R\$ 577,00
16 - 0005783 - Caneta esferográfica escrita fina (azul, vermelha, preta) cx com 50 und	200	CX	R\$ 50,44	R\$ 10.088,00
17 - 0005784 - Caneta escrita fina 0,7 caixa com 12 und	10	CX	R\$ 52,38	R\$ 523,80
18 - 0005785 - Cartolina color set (cores variadas) pct com 20 folhas	30	PCT	R\$ 23,28	R\$ 698,40
19 - 0005786 - Cartolina comum (pacote com 100 und) sortidas	10	PCT	R\$ 72,75	R\$ 727,50
20 - 0005787 - Cartolina guache (pacote com 20 und)	10	PCT	R\$ 23,28	R\$ 232,80
21 - 0005788 - CD-R gravável envelope	100	UND	R\$ 1,89	R\$ 189,00
22 - 0005789 - CD-RW regravável envelope	100	UND	R\$ 6,31	R\$ 631,00
23 - 0005790 - DVD-R lápis 4.7GB	200	UND	R\$ 2,23	R\$ 446,00
24 - 0005791 - Clipes 2/0 25x100	25	PCT	R\$ 53,35	R\$ 1.333,75
25 - 0005792 - Clipes 4/0 25x100	25	PCT	R\$ 53,35	R\$ 1.333,75
26 - 0005793 - Clipes 6/0 25x100	25	PCT	R\$ 60,63	R\$ 1.515,75
27 - 0005794 - Clipes 8/0 25x100	25	PCT	R\$ 55,78	R\$ 1.394,50
28 - 0005795 - Cola bastão 8G (caixa com 12 und)	50	CX	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
29 - 0005796 - Cola branca 1 litro	50	UND	R\$ 16,68	R\$ 834,00
30 - 0005797 - Cola branca 40G (caixa com 12 und)	50	CX	R\$ 17,46	R\$ 873,00
31 - 0005798 - Cola branca para papel 90G (caixa com 12 und)	50	CX	R\$ 26,77	R\$ 1.338,50
32 - 0005799 - Cola colorida (caixa com 04 unidades)	10	CX	R\$ 7,18	R\$ 71,80
33 - 0005800 - Cola glitter (caixa com 06 und)	10	CX	R\$ 16,30	R\$ 163,00
34 - 0005801 - Cola isopor 850 ml	10	TUB	R\$ 24,25	R\$ 242,50
35 - 0005802 - Cola isopor 90 ml (caixa com 12 und)	10	CX	R\$ 32,59	R\$ 325,90
36 - 0005803 - Envelope carta 114x162mm (pacote com 100 und)	50	PCT	R\$ 9,70	R\$ 485,00
37 - 0005804 - Envelope papel madeira - grande 31x41 (com 100 unidades)	50	PCT	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
38 - 0005805 - Envelope papel madeira - médio 24X34 (com 100 unidades)	50	PCT	R\$ 36,86	R\$ 1.843,00
39 - 0005806 - Envelope papel madeira - pequeno 18x25 (com 100 unidades)	50	PCT	R\$ 24,25	R\$ 1.212,50
40 - 0005807 - Envelope papel madeira 26x36 pct com 100 unidades	50	PCT	R\$ 43,65	R\$ 2.182,50
41 - 0005808 - Envelope papel ofício TAM 114x229mm (com 100 unidades)	50	PCT	R\$ 12,13	R\$ 606,50
42 - 0005809 - Estilete pequeno (com 12 und)	10	CX	R\$ 13,97	R\$ 139,70
43 - 0005810 - Etiqueta auto-adesiva 6180	30	CX	R\$ 46,56	R\$ 1.396,80
44 - 0005811 - Etiqueta auto-adesiva 6282 com 350 und	30	CX	R\$ 17,85	R\$ 535,50
45 - 0005812 - Extrator de grampo tipo espátula (com 12 und)	10	CX	R\$ 40,74	R\$ 407,40
46 - 0005813 - Fita adesiva de papel 25x50MM	50	RL	R\$ 9,22	R\$ 461,00
47 - 0005814 - Fita adesiva de papel 19x50MM	50	RL	R\$ 5,34	R\$ 267,00
48 - 0005815 - Fita adesiva de papel 45x50MM	50	RL	R\$ 15,04	R\$ 752,00
49 - 0005816 - Fita adesiva durex 1,2CM x 30M (C/10 und)	50	PCT	R\$ 13,58	R\$ 679,00
50 - 0005817 - Fita adesiva durex dupla face 19MM x 30 cor branca	10	UND	R\$ 7,95	R\$ 79,50
51 - 0005818 - Fita adesiva larga crepe 50x50 branca	50	UND	R\$ 13,95	R\$ 697,50
52 - 0005819 - Fita para empacotamento transparente	10	PCT	R\$ 16,30	R\$ 163,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

45x30MM (com 04 und)				
53 - 0005820 - Folha de E.V.A (cores variadas)	500	UND	R\$ 1,83	R\$ 915,00
54 - 0005821 - Folha de isopor (20MM) com 12 unidades	10	PCT	R\$ 53,25	R\$ 532,50
55 - 0005822 - Folha de isopor (30MM) com 08 unidades	10	PCT	R\$ 53,25	R\$ 532,50
56 - 0005823 - Folha de isopor (05MM) com 50 unidades	10	PCT	R\$ 53,25	R\$ 532,50
57 - 0005824 - Folha de isopor (15MM) com 16 unidades	10	PCT	R\$ 53,25	R\$ 532,50
58 - 0005825 - Folha de isopor (10MM) com 25 unidades	10	PCT	R\$ 53,25	R\$ 532,50
59 - 0005826 - Grampeador para grampo 26/6	20	UND	R\$ 17,95	R\$ 359,00
60 - 0005827 - Grampeador semi-industrial para até 100 fls	10	UND	R\$ 111,55	R\$ 1.115,50
61 - 0005828 - Grampo 26/6, metal, superfície niquelado (caixa com 5000 und)	50	UND	R\$ 7,76	R\$ 388,00
62 - 0005829 - Lápis grafite (caixa com 144 unidades)	10	CX	R\$ 41,90	R\$ 419,00
63 - 0005830 - Lapiseira nº 0,5 corpo metal (caixa com 12 unidades)	10	CX	R\$ 93,12	R\$ 931,20
64 - 0005831 - Lapiseira nº 0,7 corpo metal (caixa com 12 unidades)	10	CX	R\$ 93,12	R\$ 931,20
65 - 0005832 - Lapiseira nº 0,9 corpo metal (caixa com 12 unidades)	10	CX	R\$ 139,68	R\$ 1.396,80
66 - 0005833 - Liga elástica 100G	20	PCT	R\$ 3,73	R\$ 74,60
67 - 0005834 - Líquido corretivo (caixa com 12 unidades)	30	CX	R\$ 20,95	R\$ 628,50
68 - 0005835 - Livro ATA, 100 fls	20	UND	R\$ 11,64	R\$ 232,80
69 - 0005836 - Livro de Protocolo	30	UND	R\$ 6,31	R\$ 189,30
70 - 0005837 - Marca texto, cor amarelo para traços 1 a 4MM (caixa com 12 unidades)	50	CX	R\$ 21,53	R\$ 1.076,50
71 - 0005838 - Marca texto, cor verde para traços 1 a 4MM (caixa com 12 unidades)	50	CX	R\$ 21,53	R\$ 1.076,50
72 - 0005839 - Marcador DVD/CD 2.0 cor preta/azul (caixa com 12 unidades)	10	CX	R\$ 40,74	R\$ 407,40
73 - 0005840 - Papel A4 - peso 40 250 folhas	20	PCT	R\$ 23,28	R\$ 465,60
74 - 0005841 - Papel A4 75G reciclado	200	RESMA	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00
75 - 0005842 - Papel A4, 75G/M2, 297x210mm, cor branca	5.000	RESMA	R\$ 17,95	R\$ 89.750,00
76 - 0005843 - Pasta AZ ofício lombo estreito	500	UND	R\$ 8,23	R\$ 4.115,00
77 - 0005844 - Pasta AZ ofício lombo largo	500	UND	R\$ 8,23	R\$ 4.115,00
78 - 0005845 - Pasta classificadora (com fecho plástico)	3.000	UND	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
79 - 0005846 - Pasta elástico 20mm-polionda	300	UND	R\$ 2,67	R\$ 801,00
80 - 0005847 - Pasta com elástico 35mm-polionda	300	UND	R\$ 3,15	R\$ 945,00
81 - 0005848 - Pasta com elástico 55mm-polionda	300	UND	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
82 - 0005849 - Pasta de plástico com abas (c/ 10 unidades)	300	PCT	R\$ 23,33	R\$ 6.999,00
83 - 0005850 - Pasta papelão sem elástico com trilho	100	UND	R\$ 1,70	R\$ 170,00
84 - 0005851 - Pasta sanfonada (c/ 12 divisórias)	50	UND	R\$ 17,46	R\$ 873,00
85 - 0005852 - Pasta suspensa (c/ 50 unidades)	10	CX	R\$ 97,00	R\$ 970,00
86 - 0005853 - Perfurador 30 folhas	50	UND	R\$ 31,43	R\$ 1.571,50
87 - 0005854 - Perfurador 50 folhas	50	UND	R\$ 75,66	R\$ 3.783,00
88 - 0005855 - Pistola de cola quente grossa	10	UND	R\$ 21,34	R\$ 213,40
89 - 0005856 - Pistola cola quente fina	10	UND	R\$ 18,33	R\$ 183,30
90 - 0005857 - Post-IT 38x51, PCT com 04 blocos	120	PCT	R\$ 6,60	R\$ 792,00
91 - 0005858 - Post-IT 76x102MM, bloco com 100 fls	120	BLS	R\$ 6,31	R\$ 757,20
92 - 0005859 - Post-IT 76x76	120	BLS	R\$ 6,31	R\$ 757,20
93 - 0005860 - Prancheta acrílica A4	20	UND	R\$ 13,97	R\$ 279,40
94 - 0005861 - Prancheta Eucatex	50	UND	R\$ 4,37	R\$ 218,50
95 - 0005862 - Quadro branco parede 1,20x0,90 Mts	10	UND	R\$ 126,10	R\$ 1.261,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

96 - 0005863 - Quadro branco parede 1,0x1,20 Mts	10	UND	R\$ 145,40	R\$ 1.454,00
97 - 0005864 - Quadro de aviso 0,90x0,60 - tipo cortiça	10	UND	R\$ 60,14	R\$ 601,40
98 - 0005865 - Régua 30cm (PCT com 25 unidades)	50	PCT	R\$ 19,40	R\$ 970,00
99 - 0005866 - Régua 50cm (PCT com 10 unidades)	50	PCT	R\$ 18,82	R\$ 941,00
100 - 0005867 - Tesoura 20cm, comprimento 8", cabo polipropileno, lâmina aço inox	50	UND	R\$ 15,52	R\$ 776,00
101 - 0005868 - Tinta almofada carimbo (cores azul e preta) embalagem com aproximadamente 40ml (caixa com 12 unidades)	5	CX	R\$ 46,56	R\$ 232,80
102 - 0005869 - Tinta guache (caixa com 06 unidades)	200	CX	R\$ 3,10	R\$ 620,00
103 - 0005870 - Tinta para pincel atômico, cor azul (frasco com aproximadamente 40ml)	50	UND	R\$ 4,07	R\$ 203,50
104 - 0005871 - Tinta para tecido (com 12 unidades)	50	CX	R\$ 40,74	R\$ 2.037,00
105 - 0005872 - Tecido TNT cores primárias Rol c/50mt	1.000	M	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
106 - 0005873 - Umedecedor de dedo em pasta (PCT com 12 unidades)	10	CX	R\$ 46,56	R\$ 465,60
TOTAL				R\$ 235.035,35

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início para a Prestação do Serviço do objeto dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato terá a vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município, com a seguinte rubrica:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: 03.101
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 010000000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa física (inscrita ou não no CEI) ou jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1. ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

7.4 - O pagamento será efetuado conforme emissão de Nota Fiscal, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante da Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Serviço.

9.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

9.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;

c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2017.

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal

Wagner Tinoco de Andrade
Sócio / Empresa
CPF: 231.250.804-44

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº.: _____

Nome: _____

CPF nº.: _____